

TABELA REMUNERAÇÃO - CARGO EFETIVO

Valores em R\$

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRAT. DE REPRESENTAÇÃO	GRAT. DE ATIVIDADE LEGIS-LATIVA	VPI LEI 10.698/03	TOTAL REMUNERAÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	6.411,09	11.200,00	8.334,42	59,87	26.005,38
		9	6.154,65	11.200,00	8.001,05	59,87	25.415,57
	B	8	5.754,59	11.200,00	7.480,97	59,87	24.495,43
		7	5.524,41	11.200,00	7.181,73	59,87	23.966,01
		6	5.303,43	11.200,00	6.894,46	59,87	23.457,76
		5	5.091,30	11.200,00	6.618,69	59,87	22.969,86
	A	4	4.531,25	11.200,00	5.890,63	59,87	21.681,75
		3	4.350,00	11.200,00	5.655,00	59,87	21.264,87
		2	4.176,00	11.200,00	5.428,80	59,87	20.864,67
		1	3.967,20	11.200,00	5.157,36	59,87	20.384,43

Valores em R\$

NÍVEL INTERMEDIÁRIO ESPECIALIZADO							
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRAT. DE REPRESENTAÇÃO	GRAT. DE ATIVIDADE LEGIS-LATIVA	VPI LEI 10.698/03	TOTAL REMUNERAÇÃO
TÉCNICO LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	5.083,91	8.432,93	6.609,08	59,87	20.185,79
		9	4.651,78	8.432,93	6.047,31	59,87	19.191,89
	B	8	4.186,60	8.432,93	5.442,58	59,87	18.121,98
		7	3.830,74	8.432,93	4.979,96	59,87	17.303,50
		6	3.505,13	8.432,93	4.556,67	59,87	16.554,60
		5	3.207,19	8.432,93	4.169,35	59,87	15.869,34
	A	4	2.886,47	8.432,93	3.752,41	59,87	15.131,68
		3	2.641,12	8.432,93	3.433,46	59,87	14.567,38
		2	2.416,63	8.432,93	3.141,62	59,87	14.051,05
		1	2.211,21	8.432,93	2.874,57	59,87	13.578,58

Valores em R\$

NÍVEL BÁSICO							
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRAT. DE REPRESENTAÇÃO	GRAT. DE ATIVIDADE LEGIS-LATIVA	VPI LEI 10.698/03	TOTAL REMUNERAÇÃO
AUXILIAR LEGISLATIVO	ESPECIAL	10	1.966,27	8.432,93	2.556,15	59,87	13.015,22
		9	1.749,98	8.432,93	2.274,97	59,87	12.517,75
	B	8	1.539,98	8.432,93	2.001,97	59,87	12.034,75
		7	1.370,58	8.432,93	1.781,75	59,87	11.645,13
		6	1.219,82	8.432,93	1.585,77	59,87	11.298,39
		5	1.085,64	8.432,93	1.411,33	59,87	10.989,77
	A	4	955,36	8.432,93	1.241,97	59,87	10.690,13
		3	850,27	8.432,93	1.105,35	59,87	10.448,42
		2	756,74	8.432,93	983,76	59,87	10.233,30
		1	673,50	8.432,93	875,55	59,87	10.041,85

Valores válidos para 2015, conforme Lei nº 12.777, de 2012.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Valores em R\$

NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO MENSAL	TOTAL REMUNERAÇÃO
CNE-07	8.775,90	7.629,30	16.405,20
CNE-09	4.211,55	7.254,45	11.466,00
CNE-10	2.690,10	4.410,00	7.100,10
CNE-11	2.480,63	3.583,13	6.063,76
CNE-12	2.094,75	3.053,93	5.148,68

CNE-13	1.797,08	2.668,05	4.465,13
CNE-14	1.488,38	2.205,00	3.693,38
CNE-15	1.234,80	1.786,05	3.020,85

Valores válidos para 2015, conforme Lei nº 12.777, de 2012.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO SECRETARIADO PARLAMENTAR

Valores em R\$				
NÍVEL	VENCIMENTO	GRAT. REP. DE GABINETE (1)	TOTAL COM GRG	TOTAL SEM GRG
SP-01	845,00	845,00	1.690,00	845,00
SP-02	970,00	970,00	1.940,00	970,00
SP-03	1.095,00	1.095,00	2.190,00	1.095,00
SP-04	1.220,00	1.220,00	2.440,00	1.220,00
SP-05	1.345,00	1.345,00	2.690,00	1.345,00
SP-06	1.470,00	1.470,00	2.940,00	1.470,00
SP-07	1.595,00	1.595,00	3.190,00	1.595,00
SP-08	1.720,00	1.720,00	3.440,00	1.720,00
SP-09	1.845,00	1.845,00	3.690,00	1.845,00
SP-10	1.970,00	1.970,00	3.940,00	1.970,00
SP-11	2.095,00	2.095,00	4.190,00	2.095,00
SP-12	2.220,00	2.220,00	4.440,00	2.220,00
SP-13	2.345,00	2.345,00	4.690,00	2.345,00
SP-14	2.595,00	2.595,00	5.190,00	2.595,00
SP-15	2.845,00	2.845,00	5.690,00	2.845,00
SP-16	3.095,00	3.095,00	6.190,00	3.095,00
SP-17	3.345,00	3.345,00	6.690,00	3.345,00
SP-18	3.595,00	3.595,00	7.190,00	3.595,00
SP-19	3.970,00	3.970,00	7.940,00	3.970,00
SP-20	4.345,00	4.345,00	8.690,00	4.345,00
SP-21	4.720,00	4.720,00	9.440,00	4.720,00
SP-22	5.095,00	5.095,00	10.190,00	5.095,00
SP-23	5.470,00	5.470,00	10.940,00	5.470,00
SP-24	5.970,00	5.970,00	11.940,00	5.970,00
SP-25	6.470,00	6.470,00	12.940,00	6.470,00

(1) Parágrafo único do art 8º do Ato da Mesa nº 72/1997
Valores válidos para 2015, conforme Lei nº 12.777, de 2012.

ANEXO IV

FUNÇÃO COMISSIONADA - FC

Valores em R\$	
NÍVEL	VALOR
FC-1	3.500,00
FC-2	4.800,00
FC-3	6.700,00
FC-4	7.600,00
FC-5	8.200,00
FC-6	9.430,00

Valores válidos a partir de 01/01/2014, conforme Lei nº 12.777, de 2012.

ANEXO V

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA FC - CNE

CNE	FC
CNE-07	FC-3
CNE-09	FC-1

Conforme Anexo VII da Lei nº 12.777, DE 2012.